

COMUNICADO NUGEPNAC
TRÂNSITO EM JULGADO DE TEMA REPETITIVO

Macapá/AP, 24 de fevereiro de 2022.

Senhores Desembargadores, Senhoras Juízas, Senhores Juízes,
Diretoras e Diretores de Secretarias, Chefas e Chefes de Gabinete e Secretaria

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Des. Jayme Henrique Ferreira**, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, **COMUNICAMOS** que os acórdãos proferidos nos julgamentos dos Recursos Especiais nº 1.822.420/SP, 1.822.818/SP e 1.851.062/SP, referentes ao **TEMA 1067 DO STJ** foram publicados no Diário de Justiça Eletrônico do dia 27/10/2021, sendo que o **TRÂNSITO EM JULGADO** ocorreu no dia **14/02/2022**.

Tal tema tinha como questão: *“Definição da tese alusiva à obrigatoriedade ou não de cobertura, pelos planos de saúde, da técnica de fertilização in vitro.”*

Nos acórdãos, foi firmada a seguinte **TESE**:

“Salvo disposição contratual expressa, os planos de saúde não são obrigados a custear o tratamento médico de fertilização in vitro.”

Para maiores informações, é possível realizar consulta no Portal do STJ, no seguinte link:
https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

Respeitosamente,

Equipe NUGEPNAC